

**ATO**

**Nº 019/2026**

<p><b>PUBLICAÇÃO</b></p> <p>BOLETIM OFICIAL</p> <p>Santo Antônio de Pádua-RJ</p> <p>Edição nº _____ Data ____/____/____</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO**, Diretor Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, nomeado pelo ato nº 430/2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo administrativo de aposentadoria voluntária, sob nº 0078/04/2026,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, na modalidade **Aposentadoria Especial**, o servidor municipal, senhor **DENILSON PARREIRA DOS REIS**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** no cargo de **PROFESSOR II** sob a matrícula nº 2656-5, admitido através de concurso público, com fulcro no **Artigo 6º DA EC nº 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/88**, com proventos mensais **Integrais com direito a paridade na aposentadoria**, com efeitos a contar de **01/05/2026**.

Fixação de proventos:

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei nº 3.342/2009 (Tabela de Professor II – Nível c6) .....	R\$ 2.409,88
ATS (Anuênio – 50%) Decreto Municipal n.0004/SMA/2001 art. 66.....	R\$ 1.204,94
Quinquênio (Art. 7º, §2º da Lei nº 3342/2009, cuja redação é dada pela Lei 3414/2011) ....	R\$ 1.136,45
Progressão Merecimento de 2% (art. 13, § 4º Lei 3.342/2009) - 8% .....	R\$ 192,79
Graduação (Art. 15, §5º da Lei nº 3342/2009) .....	R\$ 454,58
Gratificação Incorporada (Lei 2.550/98 – Art. 19, §2º) .....	R\$ 700,00
Irredutibilidade dos Vencimentos..... (art. 37, XV da CF/88 c/c art. 3º da Lei nº 4.092/21)	R\$ 1.474,02
<b>Totalizando.....</b>	<b>R\$ 7.572,66</b>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 16 de abril de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO  
 DIRETOR PRESIDENTE FAP

*Leonardo Pereira de Carvalho*  
 Diretor-Presidente do FAP  
 ATO Nº 430/2022